



ACCORDO-QUADRO DI COOPERAZIONE

TRA

L' UNIVERSITA DI MESSINA

E

L' UNIVERSITA FEDERALE DI ALFENAS

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'A' or similar character.



L'Università degli Studi di Messina - Italia, rappresentata dal Rettore, prof. Pietro Navarra, da una parte:

e l'Università Federal de Alfenas, rappresentata dal Rettore, prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, dall'altra parte;

qui di seguito denominate "le Parti",

Considerato l'interesse delle Parti di avviare la cooperazione culturale, scientifica e didattica nei campi di mutuo interesse scientifico;

Convengono quanto segue:

Art.1

Le Parti contraenti mediante il presente Accordo di cooperazione si impegnano a promuovere iniziative finalizzate alla realizzazione di programmi congiunti di ricerca nelle aree scientifiche di interesse comune e favorire gli scambi culturali nelle aree di formazione, della didattica e della ricerca scientifica.

Art. 2

Il presente Accordo costituisce l'inizio di una collaborazione tra le Parti che potrà concretizzarsi in tutti i campi e le discipline di comune interesse e che si articolerà concretamente in accordi specifici, nei quali verranno definiti gli scopi della cooperazione didattica e/o scientifica, le modalità del suo svolgimento, le responsabilità e i risultati attesi.

Art. 3

La collaborazione tra le due Parti prevede la realizzazione congiunta e coordinata di programmi di didattica e/o di ricerca.

La collaborazione si concretizzerà attraverso:

- Mobilità di docenti, ricercatori, personale tecnico e amministrativo, studenti;
- Realizzazione di progetti di ricerca di comune interesse;
- Scambio di informazioni, di pubblicazioni scientifiche e di altro materiale didattico e scientifico di interesse per entrambe le Istituzioni;
- Iniziative comuni come Conferenze, seminari, lezioni, etc.;
- Uso reciproco degli strumenti di ricerca e accesso alle strutture delle due Istituzioni.





Art. 4

Allo scopo di raggiungere i suddetti obiettivi, le Parti si impegnano a reperire i mezzi necessari, nei limiti e nel rispetto delle normative vigenti nei rispettivi Paesi.

Art.5

Il presente Accordo avrà una durata di 5 anni dalla data dell'ultima firma da parte dei Rappresentanti legali delle due Parti.

Ogni modifica del presente Accordo richiede l'approvazione scritta delle due Parti.

Il presente accordo potrà essere rinnovato tacitamente allo scadere di-5 anni, salvo il caso in cui, una delle Parti, intenda recedere dallo stesso. La comunicazione da parte dell 'Istituzione recedente dovrà avvenire, adducendo congrua motivazione, almeno 6 mesi prima dalla data di scadenza dello stesso.

Art.6

In caso di venire a sorgere delle controversie a causa di interpretazione, esecuzione o il rispetto del presente accordo e non può essere risolto dalle parti di comune accordo, può essere risolto con mezzi legali in cui le parti decidono congiuntamente il giudice incaricato di risolvere controversie. Se prevalgono, si applicherà la normativa paese interessato

Art.7

Il presente accordo, redatto in lingua italiana e inglese, è firmato in quattro copie originali.

Data

Data 30/12/2014

.....
Prof. Pietro Navarra

Rettore dell'Università di Messina

.....
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Rettore dell'Università Federale di Alfenas





ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

UNIVERSIDADE DE MESSINA

E A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS



A Universidade de Messina - Itália, representada pelo Reitor, Prof. Peter Navarra, por um lado:

e a Universidade Federal de Alfenas, representada pelo Reitor, Prof, Paulo Márcio de Faria e Silva, do outro lado;

a seguir designado por "Partes", dado o interesse das partes para iniciar a cooperação em áreas culturais, científicas e educacionais de interesse científico mútuo;

Acordam o seguinte:

Art 1.

As Partes Contratantes, através deste acordo de cooperação, comprometem-se a promover iniciativas que visam a criação de programas conjuntos de investigação científica em áreas de interesse comum e promover o intercâmbio cultural, nas áreas de treinamento, educação e pesquisa científica.

Art 2.

Este Contrato constitui o início de uma colaboração entre as partes que pode ser realizada em todos os campos e disciplinas de interesse comum e que, efetivamente, divididos em acordos específicos, em que serão definidos os objetivos da cooperação educacional e / ou de investigação científica, o modo do seu funcionamento, responsabilidades e resultados esperados.

Art 3.

A colaboração entre as duas partes prevê programas conjuntos e coordenados de ensino e / ou pesquisa.

A parceria será formalizada por meio de:

- A mobilidade de professores, pesquisadores, pessoal técnico administrativo e estudantes;
- Implementação de projetos de interesse comum de pesquisa;
- Troca de informações, publicações científicas e outros materiais educativos e de interesse científico para ambas as instituições;
- Iniciativas comuns, tais como conferências, seminários, palestras, etc.;
- Utilização de ferramentas de pesquisa de investimento e acesso às instalações de ambas as instituições.

Art 4.

A fim de atingir os objetivos acima, as Partes comprometem-se a obter os meios necessários, dentro dos limites e de acordo com as leis de seus países.

Paulo





Art. 5

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da última assinatura dos representantes legais de ambas as partes.

Qualquer modificação do presente Acordo requer a aprovação por escrito de ambas as partes. Este contrato será automaticamente renovado no termo de cinco anos, excepto no caso em que uma das partes, queira retirar-se dele. A comunicação deve ser feita pela instituição de sua retirada, alegando razões apropriadas, pelo menos 6 meses antes da data de expiração.

Art.6

Em caso de alguma controvérsia que chegar a surgir por motivo de interpretação, execução ou cumprimento deste Acordo e não possa ser resolvida pelas partes de comum acordo, pode resolver-se por via jurídica sempre que as partes de comum acordo elejam a corte encarregada de resolver as controvérsias. Se prevalecer as mesmas, se aplicará a legislação do país correspondente.

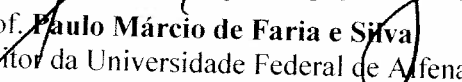
Art. 7

Este acordo, redigido em italiano e em português, é assinado em quatro originais.

Data: ____ / ____ / ____

Data: 30 / 02 / 2014

Prof. **Pietro Navarra**
Reitor da Universidade de Messina


Prof. **Paulo Márcio de Faria e Silva**
Reitor da Universidade Federal de Alfenas

